



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 010/2022 e Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 15 de fevereiro de 2022.

  
Jackson Macedo Rocha  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município



**Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 004/2022**

**Órgão Consultante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Parte Interessada:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

**FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021.**

## **PARECER JURÍDICO**

### **1 – RELATÓRIO**

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 010/2022, para o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentária mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência.

1. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

### **2 - EXAME**

2. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações nos seguintes diários e jornal: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte, verifica-se, as propostas iniciais; relatório por vencedor e de economicidade; a Ata de realização do pregão; o



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município



Resultado do pregão; a proposta reajustada; a existência da documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos.

3. Adiante, as propostas realinhadas; a Ata de realização do Pregão Eletrônico; o relatório por vencedor; e o Resultado do Pregão Eletrônico.

4. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos intens apresentados, foi deliberado pelo pregoeiro como VENCEDORA a seguinte empresa: **DENT. LAB – LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.642.703/0001-00**, com sede na Rua Tiradentes, nº 142, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000, vencedora dos itens no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme proposta de preços anexas ao processo licitatório.

5. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### 3 – CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP e pela contratação das Empresa vencedora do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 16 de fevereiro de 2022.

*Wanda Coelho Santiago*  
**WANDA COELHO SANTIAGO**

**Assessora Jurídica**  
**Portaria nº 15/2021**  
**OAB/MA 20.939**